

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, inscrito no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, por meio de sua Presidente, Fernanda Garcia Sardanha, torna público o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, amparado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação contida no Ato do Conselho nº 688/2023, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas e medicamentos manipulados, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Os fornecimentos serão prestados sob demanda, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A justificativa devidamente fundamentada encontra-se junto ao processo administrativo, no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Resumidamente, a contratação justifica-se pela necessidade de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda de fórmulas e medicamentos manipulados, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, pelo período de 12 (doze) meses.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente contratação fundamenta-se nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Ato do Conselho nº 688/2023 e demais legislações aplicáveis.

3.2 A opção pela contratação direta por dispensa de licitação decorre do valor estimado da contratação e da natureza comum dos serviços, observadas as regras de planejamento, pesquisa de preços, justificativa do preço e seleção da proposta mais vantajosa.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar as empresas aptas a fornecer o objeto e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração, bem como que atendam a todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos (Anexo II – Declaração Unificada). A empresa ganhadora deverá apresentar:

## 4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das respectivas alterações ou da versão consolidada, quando aplicável;
- c) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da documentação comprobatória de seus administradores;
- d) No caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, documentação comprobatória de sua autorização e registro, na forma da legislação aplicável;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Documentos de identificação do representante legal da empresa ou, quando houver representação por procurador, instrumento de procuração acompanhado da respectiva documentação de identificação.

## 4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data de apresentação da documentação.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo município do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência na data de apresentação da documentação.

## 4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

4.4.1 Considerando a natureza dos produtos objeto da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando legalmente aplicáveis à atividade desenvolvida e aos produtos ofertados:

- a) no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de produtos compatíveis, em características e natureza, com o objeto da contratação, demonstrando a execução satisfatória das obrigações assumidas;
- b) Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente do local onde se encontra estabelecida a licitante, ou documento oficial que comprove sua dispensa, quando legalmente admitida;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível em razão da atividade desenvolvida, ou documentação que comprove sua dispensa ou não aplicabilidade;
- d) Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível em razão das substâncias ou atividades abrangidas pelo objeto, ou documentação que comprove sua dispensa ou não aplicabilidade;
- e) comprovante de regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Farmácia – CRF competente, dentro do prazo de validade;
- f) comprovação da existência de responsável técnico farmacêutico regularmente habilitado, bem como dos demais farmacêuticos vinculados à pessoa jurídica e envolvidos nas atividades pertinentes ao objeto, quando exigível pela regulamentação profissional e sanitária aplicável;
- g) comprovante de inscrição e regularidade perante o respectivo Conselho Regional de Farmácia do responsável técnico e dos demais profissionais cuja comprovação seja legalmente exigível.

4.4.2 A documentação técnica e sanitária deverá permanecer válida durante a execução da contratação, cabendo à contratada comunicar imediatamente ao CISVALI eventual suspensão, cancelamento, alteração ou perda de validade de licença, autorização ou registro necessário ao exercício de sua atividade.

4.4.3 A exigência dos documentos previstos neste item observará sua pertinência e aplicabilidade ao objeto, à atividade efetivamente desempenhada pela licitante e aos produtos por ela ofertados, não sendo exigido documento que, nos termos da legislação sanitária, não seja aplicável à situação concreta.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta dos seguintes recursos da Dotação Orçamentária:

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Setor Administrativo |
| Despesa nº/Elemento: 04 – 3.3.90.30 – Material de Consumo     |
| Desdobramento: 09.00.00326 – Material Farmacológico           |

5.2 A parcela correspondente ao exercício financeiro subsequente, se houver, ficará condicionada à existência de dotação orçamentária própria e à emissão do respectivo empenho.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de preço e também o preço máximo admitido da presente contratação é o menor valor global da pesquisa de preço, conforme mapa de preços constante dos autos, sendo:

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                                                                     | UN DE MEDIDA | QTD | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------|-------------|
| 01   | Ácido Acético 5% (500 ml)                                                                                                                       | FRS          | 10  | 28,00    | 280,00      |
| 02   | Bissulfito de Sódio 40% (500 ml)                                                                                                                | FRS          | 10  | 37,00    | 370,00      |
| 03   | Solução de Lugol Forte 5% (1.000 ml)                                                                                                            | FRS          | 10  | 195,00   | 1.950,00    |
| 04   | Ácido Tricloroacético 90% (20 ml)                                                                                                               | FRS          | 05  | 20,00    | 100,00      |
| 05   | Ácido Tricloroacético 80% (20 ml)                                                                                                               | FRS          | 05  | 20,00    | 100,00      |
| 06   | Ácido Tricloroacético 70% (20 ml)                                                                                                               | FRS          | 05  | 20,00    | 100,00      |
| 07   | Cloreto Férrico gel 50% (hemogin) (10 g)                                                                                                        | FRS          | 20  | 35,00    | 700,00      |
| 08   | Gel lubrificante, hidrossolúvel para colonoscopia, retossigmoidoscopia, endoscopia digestiva alta, exames ginecológicos e proctológicos 250 ml. | UND          | 04  | 40,00    | 160,00      |

Valor total estimado da contratação: R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais).

6.2 A escolha do menor preço, em vez da média ou mediana, justifica-se pela necessidade de garantir economicidade e vantajosidade na contratação direta, considerando que foram consultadas fontes públicas e fornecedores do ramo para atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionado valor compatível com a pesquisa de mercado e com os preços constantes do mapa de preços.

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários de referência constantes neste Aviso e no Termo de Referência.

## 7. DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações constantes deste Aviso, assinada pelo titular ou representante legal, contendo obrigatoriamente:

- Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- Descrição dos itens com valores unitários e totais, em moeda corrente nacional;
- Declaração de que os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações decorrentes de erro nessa avaliação para fins de revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.5 As propostas, juntamente com os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas ao e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br) ou protocoladas no Setor de Licitações, situado à Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória/PR.

7.6 Os interessados poderão acessar o Edital e seus Anexos no site do CISVALI ([www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br)) ou no Setor de Licitações situado à Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória/PR.

7.7 O CISVALI receberá propostas referentes à presente Dispensa de Licitação pelo período de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial do CISVALI.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

8.1 O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que o valor unitário ofertado não ultrapasse o respectivo valor de referência definido pela Administração e sejam atendidas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será feita convocação para que as proponentes empatadas apresentem nova proposta para o item/lote, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da convocação por e-mail.

8.4 Persistindo o empate, serão observados, no que couber, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5 Persistindo o empate após esgotados os critérios legais, poderá ser realizado sorteio público, em ato formalmente registrado nos autos, facultada a presença dos interessados.

## **9. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto pelo fiscal ou gestor designado, observadas as condições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

9.2 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, autorizados e atestados pelo CISVALI, não havendo obrigação de pagamento de quantitativos estimados não utilizados.

9.3 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e da conta corrente, para que seja possibilitado ao CISVALI efetuar o depósito bancário do valor devido.

9.4 Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL, quando aplicável.

9.5 Haverá atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISVALI.

9.6 A periodicidade de reajuste será anual, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as demais condições estabelecidas no contrato.

9.7 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.8 As hipóteses excepcionais de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise técnica e econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

## **11. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

11.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do CISVALI, mediante solicitação formal da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a indicação dos itens e respectivos quantitativos requeridos em cada oportunidade.



## 12.1 DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CISVALI:

- I – emitir as solicitações de fornecimento, Autorizações de Fornecimento – AF, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os itens e quantitativos efetivamente necessários;
- II – disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- III – receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes por meio dos responsáveis formalmente designados;
- V – comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades, vícios ou desconformidades constatadas, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;
- VI – rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às condições estabelecidas na contratação;
- VII – prestar os esclarecimentos necessários à Contratada para a regular execução do fornecimento;
- VIII – efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos, após o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência;
- IX – verificar, previamente ao pagamento e sempre que necessário, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis da Contratada;
- X – adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis;
- XI – manter os produtos recebidos em condições adequadas de armazenamento e conservação, observadas as orientações pertinentes à sua natureza, após o respectivo recebimento;
- XII – fornecer à Contratada, quando solicitado e cabível, os documentos necessários à comprovação da regular execução das obrigações assumidas.

## 12.2 DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

- I – fornecer os produtos de acordo com as especificações, concentrações, apresentações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pelo CISVALI;
- II – cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo adequado acondicionamento, conservação e transporte dos produtos até o local indicado pela Administração;
- III – assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à sua fabricação, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte e fornecimento;

- IV – manter válidas, durante a execução da contratação, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos para o regular exercício de suas atividades, comunicando imediatamente ao CISVALI qualquer suspensão, cancelamento ou alteração que possa repercutir na execução do objeto;
- V – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- VI – substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, os produtos recusados em razão de vícios, avarias, divergências, irregularidades ou desconformidade com as condições contratadas;
- VII – responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, inclusive transporte, frete, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento;
- VIII – comunicar ao CISVALI, imediatamente após sua constatação, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando os esclarecimentos e justificativas pertinentes;
- IX – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal da contratação;
- X – responsabilizar-se pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive por vícios ou irregularidades constatados após o recebimento, nos limites e condições previstos na legislação aplicável;
- XI – emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos produtos efetivamente solicitados e fornecidos, com as informações necessárias à identificação da contratação;
- XII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CISVALI ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas;
- XIII – não transferir a terceiros as obrigações assumidas em desacordo com as condições estabelecidas no procedimento, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto;
- XIV – observar as normas de proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis às informações a que tiver acesso em decorrência da contratação, utilizando-as exclusivamente para a finalidade relacionada à execução do objeto.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário ou contratado, conforme o caso, das seguintes condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total da contratação;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução da contratação;
  - IX – fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
  - X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento; ou
  - XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 13.2 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
  - II – multa;
  - III – impedimento de licitar e contratar; e
  - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II – as peculiaridades do caso concreto;
  - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV – os danos decorrentes da conduta para a Administração; e
  - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e/ou instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

13.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar e contratar, observando-se o prazo estabelecido no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida e o sujeitará às consequências previstas na legislação, no Aviso de Dispensa e nos demais instrumentos do procedimento.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISVALI.

13.11 Para aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida do competente processo de responsabilização, observados os requisitos, a competência e o procedimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.13 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observado o procedimento previsto na legislação aplicável.

13.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16 As sanções somente serão aplicadas após regular procedimento administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observadas as competências e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao CISVALI.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1 Dos atos da Administração decorrentes desta Dispensa de Licitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação ou ciência do ato recorrível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade que proferiu a decisão, por escrito, mediante envio ao e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br) ou protocolo junto ao Setor de Licitações.

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelo CISVALI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência, e nos respectivos instrumentos de contratação.

15.2 O gestor, o fiscal e seus respectivos substitutos serão formalmente designados pela Administração previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e/ou das contratações dela decorrentes, conforme o momento e o instrumento a que se referirem.

15.3 A indicação nominal dos responsáveis não é realizada neste Aviso por se tratar de providência de natureza administrativa e funcional, sujeita à disponibilidade e organização interna do CISVALI no momento da formalização, devendo a designação ocorrer por ato próprio e ser devidamente juntada aos autos.

15.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança, conservação e conformidade dos produtos fornecidos.

15.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das medidas pertinentes.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.2 A presente dispensa de licitação poderá ser revogada por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

16.3 A Comarca de União da Vitória/PR é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas decorrentes desta Dispensa de Licitação e da contratação dela decorrente.

16.4 O presente processo de dispensa de licitação será conduzido pela Agente de Contratação e equipe de apoio designadas por ato próprio do CISVALI.

16.5 Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos no site do CISVALI ([www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br)) ou no Setor de Licitações situado à Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória/PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3524-7639 ou pelo e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br).

16.6 Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

União da Vitória/PR, 15 de outubro de 2026.

**Diego Antônio Brittes**  
**Secretário Executivo do CISVALI**